



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.384 DE 06 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DO
INCENTIVO FINANCEIRO DA
ATENÇÃO PRIMARIA NA COBERTURA
VACINAL CONTRA O COVID-19.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse do incentivo financeiro aos profissionais da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

§1º. O recurso do incentivo financeiro é proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuité na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme resolução da CIB-PB Nº 68, de 23 de junho de 2021.

I - 40% do valor referido no §1º deste artigo será dividido entre os enfermeiros, técnicos em enfermagem e Coordenação de imunização, da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

II - 60% do valor referido no §1º será dividido entre Coordenação de Atenção Primária, Recepcionistas, Digitador e Agentes Comunitários de Saúde da atenção primaria envolvidos na operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Cuité.

Art. 2º. O valor definido anteriormente será pago em parcela única não incorporável a remuneração dos servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2022.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

